



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 016 -GP/2020
Em, 12 de fevereiro de 2020

À sua Excelência, o Senhor.

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente,

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 17 / 02 / 2020

Cucimar Elias

C.M.V.N.M

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de equipamentos para vistoria, monitoramento e fiscalização, materiais para plantio e conservação das árvores (perfurador de solo e moto poda).

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 12 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016-GP/2020

De 12 de fevereiro de 2020.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de equipamentos para vistoria, monitoramento e fiscalização, materiais para plantio e conservação das árvores (perfurador de solo e moto poda).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.200,00
TOTAL		2.200,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	2.200,00
TOTAL		2.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269